

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a instalação de grades de proteção nas bocas de lobo e a implantação de “bocas de lobo inteligentes” nos bueiros existentes no Município de Cuiabá, como medida complementar à Lei nº 6.525, de 21 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O(a) **Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º

Esta Lei Complementar complementa a **Lei nº 6.525, de 21 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre a instalação de redes de contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município de Cuiabá, ampliando as medidas de prevenção à poluição e ao entupimento da rede de drenagem pluvial urbana.

Art. 2º

Fica determinada a instalação de **grades de proteção** em todas as bocas de lobo e bueiros existentes nas ruas e avenidas do Município de Cuiabá, de modo a não obstruir a vazão de água e, simultaneamente, impedir a entrada de resíduos sólidos.

Art. 3º

Fica autorizada a implantação de “**bocas de lobo inteligentes**”, compostas por caixas coletoras internas, confeccionadas em material termoplástico ou similar, que atuem como peneiras, permitindo a passagem da água e restando resíduos sólidos.

Art. 4º

O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas e privadas para aquisição, instalação, fiscalização, manutenção e limpeza dos dispositivos referidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º

O órgão competente deverá intensificar a fiscalização e limpeza periódica das bocas de lobo e bueiros, especialmente nos períodos chuvosos, sem prejuízo das medidas já previstas em legislação anterior.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de **90 (noventa) dias** a contar de sua publicação, estabelecendo cronograma de substituição e instalação gradativa dos dispositivos, priorizando as áreas de maior ocorrência de alagamentos.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações



orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Lei Complementar visa reforçar e aprimorar os dispositivos já estabelecidos na Lei nº 6.525/2020, ampliando as medidas de contenção de resíduos sólidos ao nível das vias urbanas, com foco na prevenção de entupimentos, alagamentos e poluição dos córregos e rios do Município de Cuiabá.

A instalação de grades de proteção e das chamadas “bocas de lobo inteligentes” é uma solução moderna, eficaz e já utilizada em diversas cidades do país, trazendo benefícios diretos à drenagem urbana, à qualidade ambiental e à qualidade de vida da população.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de junho de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

